ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N.897/PMC/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES – APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as 111 (cento e onze) Associações de Pais e Professores - APPS das escolas municipais:

Art. 2º. O valor do referido Convênio será de R$ 81,00 (oitenta e um reais) para cada APP, perfazendo assim, um total de R$ 8.991,00 (oito mil novecentos e noventa e um reais).

Art. 3º. A prestação de contas será feita juntamente com a última parcela do Convênio já existente e aprovado pela Lei n. 839/PMC/98.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de outubro de 1998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616